

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ – DR/AP

INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL I NA ESCOLA SESC NO ANO DE 2024

EDITAL 002/2024 COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE NOVOS ALUNOS

O Serviço Social do Comércio no Estado do Amapá - SESC/AP, TORNA PÚBLICO O ATO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A NOVOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I NA ESCOLA SESC NA ESCOLA SESC ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº: 4311, Beírol, nesta cidade de Macapá/AP (área onde funciona a Unidade SESC ARAXÁ), PARA O ANO LETIVO DE 2024, QUE SERÃO PREENCHIDAS SEGUNDO ÍNDICE CLASSIFICATÓRIO DETALHADAMENTE ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

1. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. A seleção para o preenchimento das vagas reservadas a novos alunos na Escola Sesc Antônio Oliveira Santos, destina-se aos **dependentes dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo** cuja renda familiar bruta mensal não ultrapasse o valor de 03 (três) salários-mínimos nacional;

1.2. Para o ano letivo de 2024, na Atividade de Educação Infantil, havendo disponibilidade de vagas na Educação Infantil (04 e 05 anos) e no Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), o Sesc AP irá realizar o chamamento de acordo com a seleção descrita neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A candidatura a vaga se dará mediante o preenchimento do questionário socioeconômico, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida e da entrega dos documentos necessários, comprometendo-se o responsável legal a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei;

2.2. A documentação exigida no processo de inscrição e, posteriormente, na efetivação da matrícula, será de total incumbência do responsável legal do candidato e **deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade em tais documentos, o candidato terá sua inscrição imediatamente cancelada pelo Sesc/AP;**

2.3. As vagas divulgadas neste Edital serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo rigorosamente a quantidade informada;

2.4. Antes de realizar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que regem o processo para o preenchimento das referidas vagas, ora definidas;

2.5. A inscrição dos candidatos e a consequente matrícula dos selecionados, deverá ser realizada na Secretaria da Escola Sesc Antonio Oliveira Santos, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº: 4311, Beírol, onde o candidato estudará no ano letivo de 2024;

2.6. O cadastro reserva das vagas que se aplicam a este edital referem-se ao ano letivo de 2024, desde que mantido o requisito de **renda familiar não superior a 03 salários-mínimos nacional**, podendo ela mantida ou não para os anos subsequentes, a critério do Sesc/AP;

2.7. Não será efetivada a matrícula de aluno cujos responsáveis possuam débito com o Sesc/AP;

2.8. Este edital é composto pelos termos nele descritos e por seus anexos, aqui transcritos:

- Cronograma de seleção (Anexo I),
- Autodeclaração e Formulário Socioeconômico (Anexo II),
- Modelo de Ficha de Inscrição/Matrícula (Anexo III),

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição será presencial, devendo ser realizada pelos pais ou responsável legal do candidato, com



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ – DR/AP

vínculo comprovado, por meio de agendamento prévio através do telefone 3241- 4440, Ramal 261.

3.2. A inscrição para concorrer as vagas previstas neste edital se dará por meio do preenchimento e assinatura dos Anexos II, III, que devem ser retirados no site e entregues na Secretaria da Escola Sesc devidamente preenchidos na data agendada para inscrição. A Instituição não disponibilizará formulários físicos para preenchimento. Além do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida e da entrega dos documentos necessários, o responsável deverá **comprometer-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei;**

3.3. A documentação exigida neste edital e para participação na seleção e posterior efetivação da matrícula será de total responsabilidade do representante legal do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido;

3.4. Na hipótese de qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou nas declarações prestadas, o candidato terá sua inscrição imediatamente cancelada pelo Sesc AP;

3.5. O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser dependente de **trabalhador do comércio de bens, serviços ou turismo**, com credencial Sesc/AP com prazo de validade ativo, e ainda, atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir **renda bruta FAMILIAR** mensal de **até 03 (três) salários-mínimos nacionais;**

II - Atender aos demais critérios do edital.

3.6. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os **seguintes documentos:**

I- **Cópia da Credencial Sesc atualizada do Dependente (candidato) e Titular (responsável);**

II- **Cópia dos documentos abaixo relacionados de TODOS os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos que residam no mesmo local que o candidato e desenvolvam, ou não, atividade laboral remunerada:**

➤ **Carteira de Trabalho** - páginas: qualificação civil (frente e verso da página onde tem a foto), página do último contrato registrado na carteira (página onde tem data de admissão e demissão), quando houver, e página posterior ao último contrato;

➤ Na hipótese de algum membro do grupo familiar **não possuir Carteira de Trabalho**, apresentar **declaração;**

➤ **03 últimos contracheques** ou Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos - **DECORE**, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC ou **Declaração contendo a atividade desenvolvida** e o total das receitas auferidas mensalmente ou, ainda, quando **aposentado, pensionista ou com acesso a qualquer outro Benefício Previdenciário**, apresentar último comprovante de recebimento;

➤ Na hipótese de haver recebimento de pensão alimentícia pelo responsável que reside com o candidato, é necessário informar e apresentar **cópia da decisão judicial (sentença, acórdão, homologação de acordo) ou declaração com firma reconhecida em cartório**, informando o valor recebido;

III - **Cópia da Certidão de Nascimento do Candidato;**

IV - **Cópia do CPF do candidato;**

V - **Documento que comprove qualquer tipo de deficiência física, cognitiva, intelectual ou motora (laudo médico PCD), quando for o caso;**

VI - **Cópia de documento de identificação dos pais ou responsável legal (RG e CPF);**

VII - **Formulários anexos ao edital (II e III), devidamente preenchidos, lembrando que a Escola não fornecerá os anexos impressos.**

VIII - **Cópia do comprovante de residência/moradia:**

➤ **Se Alugada:** Contrato de aluguel ou recibo de pagamento;

➤ **Se Financiada:** Contrato de financiamento ou comprovante de pagamento;

3.7. A apresentação correta da documentação listada acima e o preenchimento dos Anexos solicitados serão de total responsabilidade dos pais ou do responsável legal do candidato.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Verificado o cumprimento dos requisitos exigidos na inscrição, através da análise da autodeclaração de renda familiar e do formulário socioeconômico (**Anexo II**) devidamente preenchidos conforme Edital, a seleção e classificação



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ – DR/AP**

dos candidatos será realizada aplicando-se o **Índice Classificatório** em sentido crescente (*do menor para o maior*);

4.1.1. O Índice Classificatório será obtido mediante a aplicação da fórmula $IC = (RF \times M) \div GF$, onde:

- IC = Índice Classificatório;
- RF = Renda Familiar (entende-se como renda familiar o somatório da renda individual bruta dos moradores do mesmo domicílio que o candidato);
- M = Moradia (se própria = 1; alugada ou financiada = 0,5);
- GF = Grupo Familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato)

4.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de **menor valor** obtido no Índice Classificatório – IC;

4.3. Se houver empate, a classificação obedecerá a melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) Menor renda familiar per capita;
- 2º) Ser pessoa com deficiência.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet www.sescamapa.com.br e no Quadro de Avisos da Escola Sesc, conforme cronograma constante no Anexo I;

5.2. Os candidatos classificados e não selecionados para as vagas disponíveis comporão banco de dados válido para o ano letivo de 2024 e poderão ser convocados, caso surjam vagas no período, sempre obedecida a ordem classificatória;

6. DA MATRÍCULA:

6.1. Após a seleção, para que ocorra a efetivação da matrícula do candidato, é obrigatório o comparecimento do responsável na **Secretaria da Escola Sesc, com atendimento previamente agendado pelo telefone 3241- 4440, Ramal 261**, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Beiril, no período constante no edital para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, pagamento da matrícula (1ª mensalidade) e entrega dos documentos abaixo indicados:

I - Comprovante de residência do candidato selecionado emitido no máximo 03 meses anteriores a matrícula;

- Na hipótese de pais divorciados/separados judicialmente, apresentar cópia da averbação do divórcio ou comprovante de residência de ambos.

II - Se a guarda do candidato selecionado decorrer de decisão judicial, apresentar cópia legível da decisão, constando, obrigatoriamente, o número do processo;

III - Cópia legível do Cartão de Vacina do candidato, atualizado, acompanhado do original;

IV - Cópia dos cartões do SUS e do plano de saúde a que for conveniado (quando houver);

V - 03 Fotos 3x4 atualizada (até 03 meses anteriores a matrícula);

VI - Demais documentos que a Unidade Escolar venha a informar ou solicitar no ato da matrícula, fixando para eles prazo diferenciado de entrega

6.2. O NÃO COMPARECIMENTO NA SECRETARIA DA ESCOLA SESC PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, ATENDENDO AO PRAZO E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NESTE EDITAL, IMPLICARÁ NA PERDA IRREVOGÁVEL DA VAGA, que será disponibilizada ao candidato classificado na posição seguinte no resultado deste processo seletivo, de acordo com a turma pretendida;

6.3. A matrícula poderá ser cancelada a qualquer momento, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada irregularidade na documentação ou nas informações prestadas;

6.4. O Sesc AP reserva o direito de, a qualquer momento, realizar visitas domiciliares para confirmar veracidade das informações prestadas;

6.5. Concluídos os procedimentos de matrícula com êxito, o candidato selecionado no processo seletivo torna-se aluno da escola Sesc AP em que se matriculou.



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ – DR/AP**

7. DA PERMANÊNCIA NA ESCOLA

7.1. A manutenção da vaga no ano letivo de 2024 e a sua renovação para os anos subsequentes da educação infantil, quando for o caso, estará condicionada a frequência mínima de 85% no ano letivo em que a vaga for concedida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Sob nenhuma justificativa será recebida documentação incompleta ou ilegível, ou ainda, fora dos prazos estabelecidos neste edital;

8.2. O Sesc/AP reserva o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de 10 alunos matriculados por turma;

8.3. É de inteira responsabilidade dos pais ou do responsável legal acompanhar todos os atos relacionados a este edital, inclusive eventuais modificações, cronograma, resultados e convocações, publicados/divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sescamapa.com.br e, também, nos quadros de aviso da Escola Sesc;


8.4. Só se iniciarão e encerrarão os prazos referidos neste Edital e Anexos em dia de funcionamento da Escola Sesc/AP;

8.5. O SESC/AP reserva o direito de a qualquer momento alterar o cronograma de seleção constante no Anexo I;

8.6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o referido tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei 13.709/2018, às quais submeter-se-ão os serviços, garantindo sua utilização para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

8.7. O SESC/AP se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir das informações coletadas e que tenha acesso em razão deste Edital.

Macapá, 05 de Janeiro de 2024.



Emilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional
Ladislau Pedroso Monte
Sesc-AP
Presidente do Conselho Regional do SESC/AP